



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

“ CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA ”

Proc. 44153 Fls. 08

Rubrica: Condicio

EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO Nº 26 /2013

Acrescenta alínea ao Artigo 150, I da Lei Orgânica do Município.

ALEX CHIARADIA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA APROVOU E ELE PROMULGA A SEGUINTE EMENDA:

ARTIGO 1º - o Inciso I do Artigo 150, da Lei Orgânica do Município da Estância Turística de Tremembé passa a vigorar com a seguinte redação.:

“ARTIGO 150 – Omissis.

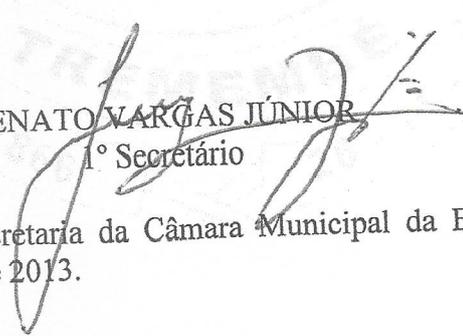
I –

- a) No primeiro ano de mandato do Prefeito o prazo para encaminhar o Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município é 6 (seis) meses antes do término do exercício financeiro, e devolvido para sanção até o final do primeiro mês após o recesso legislativo.”

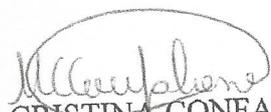
Artigo 2º - Esta Emenda entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal da Estância Turística de Tremembé, 19 de junho de 2013.


ALEX CHIARADIA
Presidente


RENATO VARGAS JÚNIOR
1º Secretário

Publicada e registrada na Secretaria da Câmara Municipal da Estância Turística de Tremembé, aos 19 de junho de 2013.


MARIA CRISTINA CONFALONE
Diretora Geral